



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI N°. , de / /

**RETIRADO**

Processo: 76.576

## **PROJETO DE LEI N°. 12.145**

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

EMENTA: Autoriza a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e aos jovens em situação de desacolhimento institucional; e revoga a Lei 8.122/13.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

24/01/2017



**PROJETO DE LEI Nº. 12.145**

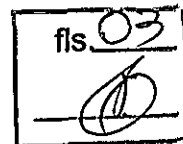
|                                                                                                                          |                                                        |                                                    |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Diretoria Legislativa</b><br><br>À Diretoria Financeira, após a Consultoria Jurídica.<br><br><br>Diretora<br>13/12/16 | <b>Prazos:</b>                                         | <b>Comissão</b>                                    | <b>Relator</b>                  |
|                                                                                                                          | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| Parecer CJ nº                                                                                                            |                                                        | <b>QUORUM:</b>                                     |                                 |

| Comissões                                   | Para Relatar:                                                                             | Voto do Relator:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /   | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>/ / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário<br><br><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT<br><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA<br><input type="checkbox"/> Outras: _____<br><br>Relator<br>/ / |
| À _____.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ / | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>/ / | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                                                                                                                                                                                                                           |
| À _____.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ / | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>/ / | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                                                                                                                                                                                                                           |
| À _____.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ / | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>/ / | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                                                                                                                                                                                                                           |
| À _____.<br><br>Diretora Legislativa<br>/ / | <input type="checkbox"/> avoco<br><input type="checkbox"/> _____<br><br>Presidente<br>/ / | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                                                                                                                                                                                                                           |

|  |
|--|
|  |
|--|



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**



**OF. GP.L. nº 412/2016**

**Processo nº 687-9/2011**

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 13/DEZ/2016 13:09 076576

**Jundiaí, 12 de dezembro de 2016.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade revogar a Lei nº 8.122/2013 e alterar o benefício do “Auxílio Aluguel” para “Auxílio Moradia”, a fim de adequá-lo como um instrumento da Política Municipal de Habitação, prevendo novas hipóteses para sua concessão, seus requisitos, condições e prorrogações.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04

Processo nº 687-9/2011

PUBLICAÇÃO 16/12/16 Rubrica:

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
Presidente  
13/12/16

RETIRADO  
Diretoria Legislativa  
20/01/2017

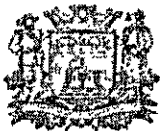
PROJETO DE LEI Nº 12.145

**Art. 1º** Fica a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS autorizada a conceder benefício eventual vinculado à Política Municipal de Habitação, denominado “Auxílio-Moradia”, às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária aos jovens em situação de desacolhimento institucional e em situação de vulnerabilidade temporária e às famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público.

**§ 1º** Para os fins previstos nesta Lei, considera-se família em situação habitacional de emergência aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de risco de enchentes, desmoronamentos, incêndios ou outras condições de risco iminente que impeçam o uso seguro da moradia.

**§ 2º** O critério a ser adotado para aferição da vulnerabilidade temporária para famílias em situações habitacionais de emergência será a condição socioeconômica da família, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

**§ 3º** Em condições excepcionais e com base em laudo emitido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS ou pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, poderá ser concedido o benefício às famílias que ultrapassem o critério socioeconômico previsto no § 2º deste artigo, mediante a utilização dos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



seguintes parâmetros adicionais, não excludentes e que deverão ser mensurados considerando a real necessidade da família:

I - composição da família, considerando o ciclo de vida de seus membros, especialmente a existência de dependentes menores, idosos e pessoas com deficiência;

II - capacidade real da família, em função de sua renda e de suas despesas, de pagar aluguel, considerando dentre outros fatores, a precariedade ou informalidade da relação de trabalho e o número de dependentes.

§ 4º Para os fins previstos nesta Lei, considera-se desacolhimento institucional a hipótese em que os menores acolhidos institucionalmente pelo Município ao completarem 18(dezoito) anos, ficam obrigatoriamente desabrigados, sem condições de retorno à família de origem por razões de ordem social ou determinação judicial, e que necessitem de moradia para readaptação na sociedade.

§ 5º Para os fins previstos nesta Lei, consideram-se famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público, aquelas que ocupem áreas localizadas no Município, onde serão realizadas intervenções específicas pelo Poder Público, envolvendo implantação de projetos de urbanização e assentamentos precários, produção de projetos habitacionais de interesse social, execução de obras de infraestrutura e implantação de equipamentos públicos ou comunitários.

§ 6º O benefício instituído por esta Lei destinar-se-á às famílias cujas moradias estejam situadas em área pública ou em área particular no Município de Jundiaí.

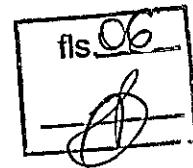
§ 7º O “Auxílio-Moradia” não poderá ser concedido às famílias que residam em imóveis cedidos ou alugados.

**Art. 2º** Compete à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS o cadastramento das famílias que terão direito ao “Auxílio-Moradia”, nos termos desta Lei, podendo, para tanto, utilizar-se dos dados disponíveis no cadastro daquela Fundação ou da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

**Parágrafo único** A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS convocará o beneficiário para atualização das informações, a qualquer tempo, sob pena de cancelamento do benefício.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



**Art. 3º** Constituem requisitos cumulativos para a concessão do benefício “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade temporária:

I - que o imóvel de residência da família tenha sido destruído ou interditado em função de risco de enchentes, desmoronamentos, incêndios ou outras condições de risco iminente que impeçam o uso seguro da moradia, ensejando a sua interdição, desocupação ou demolição, comprovado por laudo da Defesa Civil do Município ou do Estado de São Paulo, ou outro órgão legalmente habilitado do Estado de São Paulo;

II - que a família beneficiária resida no Município e se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, conforme laudo emitido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - ou pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

**Art. 4º** Constituem requisitos cumulativos para a concessão do “Auxílio Moradia” ao jovem desacolhido institucionalmente;

I - ter sido acolhido institucionalmente pelo Município em sua menoridade;

II - quando desacolhido institucionalmente ao completar 18(dezoito) anos de idade, o retorno à família de origem não for possível por razões sociais ou por determinação judicial, condições essas devidamente comprovadas por intermédio de Laudo Social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS ou pela instituição de acolhimento,e

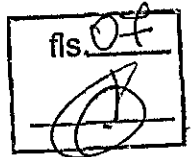
III – comprovação mediante laudo social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, ou pela instituição de acolhimento, de que o jovem necessita da moradia para sua readaptação na sociedade.

**Art. 5º** Constituem requisitos cumulativos para a concessão do “Auxílio-Moradia” às famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público, que o imóvel de residência da família no Município tenha sido interditado, desocupado ou demolido, em função de intervenção urbana do Poder Público, comprovada por laudo técnico elaborado pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, acompanhado do projeto da intervenção com a localização do imóvel.

**Art. 6º** O “Auxílio-Moradia” de que trata esta Lei, consiste em benefício correspondente ao pagamento mensal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), destinado exclusivamente para a locação de moradia para a família beneficiada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



§ 1º Para os efeitos desta Lei, nas hipóteses previstas nos §§1º e 5º do art. 1º, o benefício corresponderá a um “Auxílio-Moradia” para cada moradia atingida, podendo, excepcionalmente, e desde que devidamente fundamentado, ser concedido mais de um benefício, nos casos de alto índice de coabitação em assentamentos precários de baixa renda, mediante comprovação de dependência no cadastro do titular inscrito na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

§ 2º O benefício corresponderá ao pagamento mensal de 01(um) “Auxílio-Moradia” por jovem desacolhido institucionalmente, sendo que, nos casos de irmãos desacolhidos, visando à manutenção do convívio familiar, será concedido um único benefício para ambos.

§ 3º Em caso de prorrogação do “Auxílio-Moradia”, o valor referido no “caput” deste artigo poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do IBGE.

**Art. 7º** A concessão do benefício tratado nesta Lei observará os seguintes períodos:

I - às famílias cujas moradias estejam localizadas em áreas particulares que não estejam sob intervenção da FUMAS será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, por uma única vez;

II - aos jovens desacolhidos institucionalmente será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até que haja a inclusão do beneficiário no Programa de Locação Social;

III - às famílias cujas moradias estejam em áreas públicas ou áreas que estejam sob a intervenção da FUMAS, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até que haja a inclusão do beneficiário em empreendimento habitacional de interesse social, loteamento habitacional de interesse social, locação social ou programa habitacional de interesse social que venha a ser instituído.

§ 1º Na hipótese de oferta de lote urbanizado para edificação de moradia, o benefício será concedido pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento do lote pela família beneficiária.

§ 2º Eventuais prorrogações concedidas na forma prevista neste artigo deverão atender os preceitos contidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



**Art. 8º** A família beneficiária, por seu representante, firmará Termo de Compromisso perante a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, onde constarão seus direitos e obrigações em relação à concessão do benefício de que trata esta Lei.

**Art. 9º** A localização do imóvel, negociação do valor, contratação da locação e pagamento mensal ao locador será de responsabilidade do titular do benefício.

**Art. 10.** O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador em caso de inadimplência ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por parte da família beneficiária.

**Art. 11.** O pagamento do benefício instituído por esta Lei cessará a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

**I** – descumprimento dos requisitos e condições previstos nesta Lei.

**II** – descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso firmado com a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;

**III** – inclusão do beneficiário em empreendimento habitacional de interesse social, loteamento habitacional de interesse social, locação social ou outro programa habitacional de interesse social que venha a ser substituído.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação 54.01.08.244.0171.8545.3.3.90.48.00.0 prevista no Orçamento da Fundação Municipal de Ação Social.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se a partir dessa data a Lei nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade revogar a Lei nº 8.122/2013 e alterar o benefício do “Auxílio Aluguel” para “Auxílio Moradia”, a fim de adequá-lo como um instrumento da Política Municipal de Habitação, prevendo novas hipóteses para sua concessão, seus requisitos, condições e prorrogações.

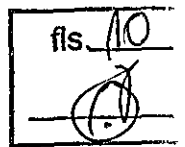
Enfatizamos que a tramitação deste Projeto de Lei é de extrema urgência, uma vez que o prazo para concessão ou prorrogação do “Auxílio-Aluguel” encerra-se em janeiro de 2017.

A medida, ao vincular este benefício eventual à Política Municipal de Habitação, tem como finalidade dar mais segurança jurídica tanto à administração pública municipal quanto aos munícipes. Para tanto, o Projeto de Lei:

- a) amplia as hipóteses decorrentes de risco – enchentes, desmoronamentos, incêndios e outras condições de risco iminente que impeçam o uso seguro da moradia – para a concessão do benefício às famílias em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade;
- b) prevê a concessão do benefício para hipóteses de intervenções específicas pelo Poder Público envolvendo implantação de projetos de urbanização de assentamentos precários, produção de projetos habitacionais de interesse social, execução de obras de infraestrutura e implantação de equipamentos públicos ou comunitários;
- c) detalha e precisa os critérios e condições tanto para a concessão do benefício quanto para sua interrupção;
- d) prorroga o prazo para sua concessão, considerando uma periodicidade realista e necessária para a solução dos desabrigamentos no Município de Jundiaí, inclusive levando em conta o tempo adequado para a produção de habitações de interesse social para o atendimento da demanda das famílias em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**



- e) reajusta o benefício e fixa índice de reajustamento e periodicidade de forma equilibrada e realista.
- f) Amplia o benefício para a situação de desacolhimento institucional de menores que, ao completarem 18 (dezoito) anos, ficam obrigatoriamente desabrigados, cujo retorno à famílias de origem não seja possível por questões sociais e/ou judiciais, e necessitam da moradia para readaptação na sociedade.

Por fim, registramos que a propositura tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas anexo.

Face ao exposto de demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura e sua urgência, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o tal apoio e aprovação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
VALORES CORRENTES

fls. 11

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-40 728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP

R\$ 1,00

| RECEITAS FISCAIS                                                             | Realizado<br>2014 | Realizado<br>2015 | Orçamento<br>2016 | Previsão<br>2017 | Previsão<br>2018 | Previsão<br>2019 |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)                                               | 1.453.303.865     | 1.550.460.039     | 1.782.502.200     | 1.901.928.709    | 2.020.631.250    | 2.142.005.977    |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                           | 466.638.136       | 512.883.281       | 594.145.000       | 655.340.000      | 694.660.400      | 736.340.024      |
| IPTU                                                                         | 98.697.858        | 111.229.413       | 125.000           | 145.432.000      | 154.157.920      | 163.407.395      |
| ISS                                                                          | 213.450.263       | 229.619.714       | 261.000           | 272.176.000      | 288.506.560      | 305.816.954      |
| ITBI                                                                         | 54.703.385        | 53.328.474        | 58.000            | 53.400.000       | 56.604.000       | 60.000.240       |
| Outras Receitas Tributárias                                                  | 99.786.630        | 118.705.680       | 150.145.000       | 184.332.000      | 195.391.920      | 207.115.435      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO                                                      | 44.255.946        | 51.476.046        | 76.345.500        | 86.788.000       | 91.995.280       | 97.514.997       |
| Contribuição Previdenciária                                                  | -                 | 42.922.698        | 56.345.500        | 61.638.000       | 65.336.280       | 69.256.457       |
| Outras Contribuições                                                         | -                 | 8.553.348         | 20.000.000        | 25.150.000       | 26.659.000       | 28.258.540       |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                          | 45.859.846        | 16.298.802        | 20.632.300        | 18.126.000       | 23.800.378       | 25.365.253       |
| Receita Patrimonial                                                          | 792.455           | 776.730           | 712.000           | 906.000          | 960.360          | 1.017.982        |
| Aplicações Financeiras (II)                                                  | 45.067.392        | 15.522.072        | 19.920.300        | 17.220.000       | 18.253.200       | 19.348.392       |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                          | 26.225.937        | 26.910.431        | 30.275.400        | 43.585.000       | 46.200.100       | 48.972.106       |
| RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS (IX)                                            | 108.321.009       | 69.282.269        | 105.102.500       | 140.254.000      | 148.669.240      | 157.589.394      |
| Receitas de Contribuições - Intra-orçamentárias                              | 101.364.556       | 69.282.269        | 99.976.200        | 134.267.000      | 142.323.020      | 150.862.401      |
| Serviços Administrativos                                                     | 6.956.453         | -                 | 5.126.300         | 5.987.000        | 6.346.220        | 6.726.993        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                     | 800.199.814       | 860.797.937       | 963.845.700       | 991.942.000      | 1.051.458.520    | 1.114.546.031    |
| FPM                                                                          | 42.021.253        | 43.836.412        | 52.800.000        | 50.140.000       | 53.148.400       | 56.337.304       |
| ICMS                                                                         | 432.876.421       | 479.935.628       | 556.800.000       | 597.787.600      | 633.654.856      | 671.674.147      |
| Outras Transferências Correntes                                              | 325.302.140       | 337.025.896       | 354.245.700       | 344.014.400      | 364.655.264      | 386.534.580      |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                                    | 70.124.186        | 82.093.542        | 97.258.300        | 106.147.709      | 112.516.572      | 119.267.566      |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-IV)                                    | 1.408.236.473     | 1.534.937.967     | 1.762.581.900     | 1.884.708.709    | 2.002.378.050    | 2.122.657.585    |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV)                                                     | 9.419.881         | 7.681.443         | 90.610.300        | 166.296.700      | 63.737.737       | 62.833.184       |
| Operações de Crédito (V)                                                     | 171.301           | 1.248.414         | 30.758.000        | 115.562.700      | 27.107.380       | 23.794.362       |
| Amortização de Empréstimos (VI)                                              | 2.760.010         | 3.274.741         | 3.668.100         | 3.870.000        | 5.582.836        | 5.949.907        |
| Alienação de Ativos (VII)                                                    | 2.123.289         | 12.742            | 54.000            | 28.000           | 29.680           | 31.461           |
| Transferências de Capital                                                    | 7.085.566         | 2.363.227         | 40.511.300        | 30.505.000       | 25.620.880       | 27.305.453       |
| Outras Receitas de Capital                                                   | 39.725            | 784.318           | 19.287.000        | 16.331.000       | 5.363.420        | 5.716.064        |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)                           | 4.365.281         | 3.147.548         | 56.130.200        | 46.836.000       | 31.017.841       | 33.057.434       |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU<br>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (X) = (III+VIII+IX) | 1.520.922.763     | 1.607.397.782     | 1.923.814.600     | 2.071.798.709    | 2.182.065.131    | 2.313.304.413    |

| DESPESAS FISCAIS                                                                          | Realizado<br>2014 | Realizado<br>2015 | Orçamento<br>2016 | Previsão<br>2017 | Previsão<br>2018 | Previsão<br>2019 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|
| DESPESAS CORRENTES (XI)                                                                   | 1.438.095.913     | 1.566.400.666     | 1.778.597.550     | 1.925.482.300    | 2.049.791.601    | 2.177.645.537    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                | 725.122.847       | 774.098.919       | 927.948.440       | 1.069.074.000    | 1.133.218.440    | 1.196.678.873    |
| Juros e Encargos da Dívida (XII)                                                          | 28.244.442        | 28.680.432        | 18.782.000        | 21.628.000       | 23.358.240       | 25.226.899       |
| Outras Despesas Correntes                                                                 | 684.728.624       | 763.621.315       | 831.867.110       | 834.780.300      | 893.214.921      | 955.739.965      |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)                                              | 1.409.851.471     | 1.537.720.234     | 1.759.815.550     | 1.903.854.300    | 2.026.433.361    | 2.152.418.638    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                                                 | 64.105.809        | 58.504.748        | 156.037.850       | 212.719.400      | 76.263.772       | 76.111.872       |
| Investimentos                                                                             | 49.551.953        | 42.487.774        | 145.157.850       | 194.015.400      | 55.266.862       | 52.169.169       |
| Inversões Financeiras                                                                     | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| Concessão de Empréstimos                                                                  | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado                                           | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| Demais Inversões Financeiras                                                              | -                 | -                 | -                 | -                | -                | -                |
| Amortização da Dívida (XV)                                                                | 14.553.856        | 16.036.974        | 10.880.000        | 18.704.000       | 20.996.910       | 23.942.703       |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)                                              | 49.551.953        | 42.487.774        | 145.157.850       | 194.015.400      | 55.266.862       | 52.169.169       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)                                                            | -                 | -                 | 3.000.000         | 3.000.000        | 4.000.000        | 4.000.000        |
| RESERVA DO RPPS (XVIII)                                                                   | -                 | -                 | 44.247.700        | 41.987.000       | 45.345.960       | 48.973.637       |
| DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU<br>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS<br>(XIX) = (XIII+XVI+XVII+XVIII) | 1.459.403.424     | 1.580.188.008     | 1.952.221.100     | 2.139.856.700    | 2.127.046.183    | 2.253.561.444    |

|                                   |            |            |              |              |            |            |
|-----------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|------------|------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (X-XIX) | 61.519.339 | 27.179.774 | (28.406.500) | (68.057.991) | 55.018.948 | 59.742.970 |
|-----------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|------------|------------|

Valores envolvidos na estimativa de impacto

2.784.600,00 2.784.600,00 2.784.600,00

| VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO                                                                                                             |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo) DOTAÇÃO: 54.01 08 244.0171 8545 33904800 0 | Impacto Nulo |

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 687-9/2011, visando autorização legislativa para prorrogação do prazo de vigência do benefício denominado AUXÍLIO ALUGUEL, disciplinado na Lei nº. 8.122 de 19/12/2013, cujo prazo expira em 17/01/2017; alteração da denominação para AUXÍLIO MORADIA; inclusão de menores acolhidos institucionalmente que alcançam a maioria como beneficiários.

Maria Luisa Denadai  
Diretora Depto de Planej Exec. Orçamentário

Jundiá, 02/12/2016  
Criso Luiz Colletti  
Secretário Municipal de Finanças

B



**LEI N.º 8.122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

Autoriza concessão do “Auxílio-Aluguel” às famílias em situação habitacional de emergência; dá outras providências; e revoga as leis 7.638/11, 7.815/12 e 7.965/12, correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS autorizada a conceder benefício eventual vinculado à Política Municipal de Habitação denominado “Auxílio-Aluguel”, às famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade temporária e às famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público.

§ 1º - Para os fins previstos nesta Lei, considera-se família em situação habitacional de emergência, aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de risco de enchentes, desmoronamentos, incêndios ou outras condições de risco iminente que impeçam o uso seguro da moradia.

§ 2º - O critério a ser adotado para aferição da vulnerabilidade temporária, para famílias em situações habitacionais de emergência será condição socioeconômica da família, com renda familiar per capita de até ½(meio) salário mínimo.

§ 3º - Em condições excepcionais e com base em Laudo emitido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS ou pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, poderá ser concedido o benefício às famílias que ultrapassem o critério socioeconômico previsto no § 2º deste artigo, mediante a utilização dos seguintes parâmetros adicionais, não excludentes e que deverão ser mensurados considerando a real necessidade da família:

I - composição da família, considerando o ciclo de vida de seus membros, especialmente a existência de dependentes menores, idosos e pessoas com deficiência;

II - capacidade real da família, em função de sua renda e de suas despesas, de pagar aluguel, considerando dentre outros fatores, a precariedade ou informalidade da relação de trabalho e o número de dependentes.

§ 4º - Para os fins previstos nesta Lei, consideram-se famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público, aquelas que ocupem áreas localizadas no Município, onde serão realizadas intervenções específicas pelo Poder

e

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.122/2013 – fls. 2)

fls. 13

Público, envolvendo implantação de projetos de urbanização de núcleos de submoradias e assentamentos precários, produção de projetos habitacionais de interesse social, execução de obras de infraestrutura e implantação de equipamentos públicos ou comunitários.

§ 5º - O benefício instituído por esta Lei destinar-se-á às famílias cujas moradias estejam situadas em área pública ou em área particular no Município de Jundiaí.

§ 6º - O “Auxílio-Aluguel” não poderá ser concedido às famílias que residam em imóveis cedidos ou alugados.

Art. 2º - Compete à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS o cadastramento das famílias que terão direito ao “Auxílio-Aluguel”, nos termos desta Lei, podendo, para tanto, utilizar-se dos dados disponíveis no cadastro daquela Fundação ou da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Art. 3º - O “Auxílio-Aluguel” previsto no art. 1º desta Lei, consiste em benefício correspondente ao pagamento mensal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), destinado exclusivamente para a locação de moradia para a família beneficiada.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, o benefício corresponderá a um “Auxílio-Aluguel” para cada moradia atingida, podendo, excepcionalmente, e desde que devidamente fundamentado, ser concedido mais de um benefício, nos casos de alto índice de coabitação em núcleos de submoradias e assentamentos precários, mediante comprovação de dependência no cadastro do titular inscrito na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

§ 2º - Na hipótese de prorrogação do “Auxílio-Aluguel”, o valor referido no “caput” deste artigo poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do IBGE.

Art. 4º - Constituem requisitos cumulativos para a concessão do benefício “Auxílio-Aluguel”, às famílias em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade temporária:

I – que o imóvel de residência da família tenha sido destruído ou interditado em função de risco de enchentes, desmoronamentos, incêndios ou outras condições de risco iminente que impeçam o uso seguro da moradia, ensejando a sua interdição, desocupação ou demolição, comprovado por laudo da Defesa Civil do Município ou do Estado de São Paulo, ou outro órgão legalmente habilitado do Estado de São Paulo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.122/2013 – fls.3)

fls. 14

II – que a família beneficiária resida no Município e se encontre em situação de vulnerabilidade temporária, conforme laudo emitido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS - ou pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Art. 5º - Constituem requisitos cumulativos para a concessão do “Auxílio-Aluguel” às famílias moradoras de áreas submetidas a intervenções urbanas de interesse público, que o imóvel de residência da família no Município tenha sido interditado, desocupado ou demolido, em função de intervenção urbana do Poder Público, comprovada por laudo técnico emitido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, acompanhado do projeto da intervenção com a localização do imóvel.

Art. 6º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS poderá entregar à família beneficiada carta informando sobre a concessão do benefício e o valor disponibilizado mensalmente, a fim de que a mesma possa apresentar ao locador do imóvel.

Art. 7º - A família beneficiária, por seu representante, firmará Termo de Compromisso perante a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, onde constarão seus direitos e obrigações em relação à concessão do benefício de que trata esta Lei.

Art. 8º - A localização do imóvel, negociação do valor, contratação da locação e pagamento mensal ao local será de responsabilidade do titular do benefício.

Art. 9º - O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por parte da família beneficiária.

Art. 10 - O pagamento do benefício instituído por esta Lei cessará a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento dos requisitos e condições previstos nesta Lei.

II – descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso firmado com a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 11 - Os benefícios concedidos na vigência da Lei nº 7.638, de 17 de janeiro de 2011, alterada pelas Leis nº 7.815, de 07 de fevereiro de 2012, e de nº 7.965, de 30 de novembro de 2012, bem como os futuros benefícios a serem concedidos com base nesta Lei poderão ser prorrogados por prazos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de janeiro de 2014.

Mod. 3

R



§ 1º – A prorrogação referida no “caput” deste artigo está condicionada à comprovação da necessidade de continuidade da concessão, inclusive com a possibilidade de modificação de situações habitacionais de emergência e vulnerabilidade temporária para situações de intervenções urbanas de interesse público, devidamente atestadas por intermédio de Laudo Social ou Técnico emitido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, ou de Laudo Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

§ 2º - Na hipótese da família contemplada com o benefício do “Auxílio-Aluguel” ser cadastrada em projeto habitacional de interesse social vinculado a um projeto de urbanização de núcleos de submoradias, fica a critério da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS a possibilidade de prorrogação do prazo de concessão do benefício, até que o empreendimento habitacional de interesse social seja concluído.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação 54.01.08.244.0171.8545.3.3.90.48.00.0 prevista no Orçamento da Fundação Municipal de Ação Social.

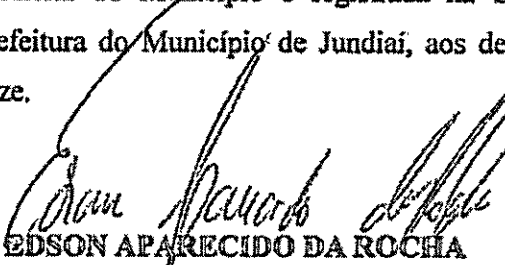
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se a partir dessa data, as seguintes Leis:

- I) Lei nº 7.638, de 17 de janeiro de 2011;
- II) Lei nº 7.815, de 07 de fevereiro de 2012 e
- III) Lei nº 7.965, de 30 de novembro de 2012.

  
PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

  
EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



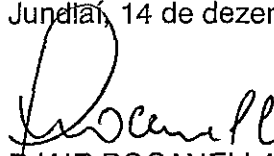
**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0065/2016**

De autoria do Prefeito Municipal, vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei n. 12.145, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS a conceder “Auxílio-Moradia” às famílias em situação habitacional de emergência e aos jovens em situação de desacolhimento institucional; e revoga a Lei 8.122/13.

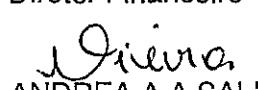
Analizando-se a propositura em tela, solicita este órgão técnico maiores informações ao Executivo a respeito da concessão do referido auxílio, tendo em vista que tal ação já consta da peça orçamentária para o exercício de 2017, devidamente registrada na rubrica 54.008.244.0171.84.45 – PROGRAMA DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA (AUXILIO-ALUGUEL) com previsão de R\$ 3.061.000,00 (doc. Anexo).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2016.

  
DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

  
ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos:

| Município de Jundiá                                                    |                                                                        |  |  |      |                   |               |               |               |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|------|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO - FISCAL                                          |                                                                        |  |  |      |                   |               |               |               |
| Anexo 6 da LF 4320/64 - Portaria SOF nº 8 de 04/02/85                  |                                                                        |  |  |      |                   |               |               |               |
| ELR011                                                                 |                                                                        |  |  |      |                   |               |               |               |
| ORÇÃO: 543 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                   |                                                                        |  |  |      |                   |               |               |               |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5401 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS |                                                                        |  |  |      |                   |               |               |               |
| CÓDIGO                                                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                          |  |  | TIPO | Operação Especial | PROJETOS      | ATIVIDADES    | TOTAL         |
| 008                                                                    | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                     |  |  |      | 0,00              | 0,00          | 5 625 000,00  | 5 625 000,00  |
| 008 244                                                                | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                |  |  |      | 0,00              | 0,00          | 5 625 000,00  | 5 625 000,00  |
| 008 244 0160                                                           | SUPORTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO MUNICÍPIO  |  |  |      | 0,00              | 0,00          | 2 584 000,00  | 2 584 000,00  |
| 008 244 0160 8543                                                      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENT                     |  |  | S    | 0,00              | 0,00          | 2 584 000,00  | 2 584 000,00  |
| 008 244 0171                                                           | REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                    |  |  |      | 0,00              | 0,00          | 3 061 000,00  | 3 061 000,00  |
| 008 244 0171 8543                                                      | PROGRAMA DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA (AUXÍLIO-ALUGUEL)                       |  |  | S    | 0,00              | 0,00          | 3 061 000,00  | 3 061 000,00  |
| 015                                                                    | URBANISMO                                                              |  |  |      | 0,00              | 1 000,00      | 9 121 000,00  | 9 122 000,00  |
| 015 452                                                                | SERVIÇOS URBANOS                                                       |  |  |      | 0,00              | 1 000,00      | 9 121 000,00  | 9 122 000,00  |
| 015 452 0171                                                           | REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                    |  |  |      | 0,00              | 1 000,00      | 9 121 000,00  | 9 122 000,00  |
| 015 452 0171 7101                                                      | CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO                                                |  |  | F    | 0,00              | 1 000,00      | 0,00          | 1 000,00      |
| 015 452 0171 8542                                                      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERV. FUNERÁRIO MUNIC                     |  |  | F    | 0,00              | 0,00          | 9 121 000,00  | 9 121 000,00  |
| 016                                                                    | HABITAÇÃO                                                              |  |  |      | 0,00              | 13 652 000,00 | 17 423 000,00 | 31 075 000,00 |
| 016 482                                                                | HABITAÇÃO URBANA                                                       |  |  |      | 0,00              | 13 652 000,00 | 17 423 000,00 | 31 075 000,00 |
| 016 482 0160                                                           | SUPORTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO MUNICÍPIO  |  |  |      | 0,00              | 0,00          | 13 478 000,00 | 13 478 000,00 |
| 016 482 0160 8550                                                      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO                                  |  |  | F    | 0,00              | 0,00          | 13 478 000,00 | 13 478 000,00 |
| 016 482 0171                                                           | REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                    |  |  |      | 0,00              | 1 000,00      | 0,00          | 1 000,00      |
| 016 482 0171 7111                                                      | ASSISTÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS HABITACIONAIS         |  |  | F    | 0,00              | 1 000,00      | 0,00          | 1 000,00      |
| 016 482 0172                                                           | HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS |  |  |      | 0,00              | 13 651 000,00 | 3 945 000,00  | 17 596 000,00 |
| 016 482 0172 7102                                                      | TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO                                   |  |  | F    | 0,00              | 2 000,00      | 0,00          | 2 000,00      |
| 016 482 0172 7103                                                      | PRODUÇÃO HABIT. INTERESSE SOC. E OBRAS DE INFRA.                       |  |  | F    | 0,00              | 804 000,00    | 0,00          | 804 000,00    |
| 016 482 0172 7104                                                      | IMPLANTAÇÃO DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV                       |  |  | F    | 0,00              | 3 000,00      | 0,00          | 3 000,00      |
| 016 482 0172 7105                                                      | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL                            |  |  | F    | 0,00              | 2 000,00      | 0,00          | 2 000,00      |
| 016 482 0172 7107                                                      | SISTEMA MUNICIPAL DE INF. HABITACIONAIS-SIMI                           |  |  | F    | 0,00              | 1 000,00      | 0,00          | 1 000,00      |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

| Município de Jundiá                                                    |     |               |      |                                                                 |      |                   |               |               |               |
|------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|------|-----------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO - FISCAL                                          |     |               |      |                                                                 |      |                   |               |               |               |
| Anexo 6 da LF 4320/64 - Portaria SOF nº 8 de 04/02/85                  |     |               |      |                                                                 |      |                   |               |               |               |
| ELR011                                                                 |     |               |      |                                                                 |      |                   |               |               |               |
| ORGÃO: 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                  |     |               |      |                                                                 |      |                   |               |               |               |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5401 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS |     |               |      |                                                                 |      |                   |               |               |               |
| CÓDIGO                                                                 |     | ESPECIFICAÇÃO |      |                                                                 | TIPO | Operação Especial | PROJETOS      | ATIVIDADES    | TOTAL         |
| 016                                                                    | 482 | 0172          | 7114 | REESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO JARDIM SÃO CAMILO               | F    | 0,00              | 12 839 000,00 | 0,00          | 12 839 000,00 |
| 016                                                                    | 482 | 0172          | 8555 | MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO | F    | 0,00              | 0,00          | 3 945 000,00  | 3 945 000,00  |
| 017                                                                    |     |               |      | SANEAMENTO                                                      |      | 0,00              | 3 000,00      | 0,00          | 3 000,00      |
| 017                                                                    | 512 |               |      | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                        |      | 0,00              | 3 000,00      | 0,00          | 3 000,00      |
| 017                                                                    | 512 | 0162          |      | SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS                                  |      | 0,00              | 3 000,00      | 0,00          | 3 000,00      |
| 017                                                                    | 512 | 0162          | 7546 | PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS                                  | F    | 0,00              | 3 000,00      | 0,00          | 3 000,00      |
| TOTAL                                                                  |     |               |      |                                                                 |      | 0,00              | 13 496 000,00 | 32 169 000,00 | 45 665 000,00 |

Legenda: S - Segundade / F - Fiscal

408

| Município de Jundiá                                   |                                                                        |      |               |               |                      |                                          |               |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|----------------------|------------------------------------------|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO POR FONTE DE RECURSO - FISCAL    |                                                                        |      |               |               |                      |                                          |               |
| ELR019                                                |                                                                        |      |               |               |                      |                                          |               |
| Órgão: 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS |                                                                        |      |               |               |                      |                                          |               |
| CÓDIGO                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                          | TIPO | PRÓPRIO       | AUTARQUIA     | VINCULADOS<br>FUNDOS | CONVÊNIOS/<br>OUT. TRANS/<br>OP. CREDITO | TOTAL         |
| 08                                                    | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                     |      | 5.625.000,00  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 5.625.000,00  |
| 08 244                                                | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                |      | 5.625.000,00  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 5.625.000,00  |
| 08 244 0160                                           | SUORTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO MUNICÍPIO   |      | 2.564.000,00  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 2.564.000,00  |
| 08 244 0160 8543                                      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENT                     | S    | 2.564.000,00  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 2.564.000,00  |
| 08 244 0171                                           | REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                    |      | 3.061.000,00  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 3.061.000,00  |
| 08 244 0171 8545                                      | PROGRAMA DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA (AUXÍLIO-ALUGUEL)                       | S    | 3.061.000,00  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 3.061.000,00  |
| 15                                                    | URBANISMO                                                              |      | 6.022.000,00  | 3.100.000,00  | 0,00                 | 0,00                                     | 9.122.000,00  |
| 15 452                                                | SERVIÇOS URBANOS                                                       |      | 6.022.000,00  | 3.100.000,00  | 0,00                 | 0,00                                     | 9.122.000,00  |
| 15 452 0171                                           | REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                    |      | 6.022.000,00  | 3.100.000,00  | 0,00                 | 0,00                                     | 9.122.000,00  |
| 15 452 0171 7101                                      | CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO                                                | F    | 1.000,00      | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 1.000,00      |
| 15 452 0171 8542                                      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERV. FUNERÁRIO MUNIC                     | F    | 6.021.000,00  | 3.100.000,00  | 0,00                 | 0,00                                     | 9.121.000,00  |
| 16                                                    | HABITAÇÃO                                                              |      | 12.757.000,00 | 18.318.000,00 | 0,00                 | 0,00                                     | 31.075.000,00 |
| 16 452                                                | HABITAÇÃO URBANA                                                       |      | 12.757.000,00 | 18.318.000,00 | 0,00                 | 0,00                                     | 31.075.000,00 |
| 16 452 0160                                           | SUORTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO MUNICÍPIO   |      | 12.748.000,00 | 730.000,00    | 0,00                 | 0,00                                     | 13.478.000,00 |
| 16 452 0160 8550                                      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO                                  | F    | 12.748.000,00 | 730.000,00    | 0,00                 | 0,00                                     | 13.478.000,00 |
| 16 452 0171                                           | REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                    |      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 1.000,00      |
| 16 452 0171 7111                                      | ASSISTÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS HABITACIONAIS         | F    | 1.000,00      | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 1.000,00      |
| 16 452 0172                                           | HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS |      | 9.000,00      | 17.568.000,00 | 0,00                 | 0,00                                     | 17.598.000,00 |
| 16 452 0172 7102                                      | TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO                                   | F    | 2.000,00      | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 2.000,00      |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

FL 20  
C:

| Município de Jundiá                                   |                                                                 |      |               |               |                      |                                          |               |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|----------------------|------------------------------------------|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO POR FONTE DE RECURSO - FISCAL    |                                                                 |      |               |               |                      |                                          |               |
| ELR019                                                |                                                                 |      |               |               |                      |                                          |               |
| Órgão: 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS |                                                                 |      |               |               |                      |                                          |               |
| CÓDIGO                                                | ESPECIFICAÇÃO                                                   | TIPO | PRÓPRIO       | * AUTARQUIA   | VINCULADOS<br>FUNDOS | CONVÊNIOS/<br>OUT. TRANS/<br>OP. CREDITO | TOTAL         |
| 16 482 0172 7103                                      | PRODUÇÃO HABIT. INTERESSE SOC. E OBRAS DE INFR.                 | F    | 1 000,00      | 803 000,00    | 0,00                 | 0,00                                     | 804 000,00    |
| 16 482 0172 7104                                      | IMPLANTAÇÃO DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV                | F    | 1.000,00      | 2 000,00      | 0,00                 | 0,00                                     | 3.000,00      |
| 16 482 0172 7105                                      | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL                     | F    | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00                 | 0,00                                     | 2.000,00      |
| 16 482 0172 7107                                      | SISTEMA MUNICIPAL DE INF. HABITACIONAIS-SIMIH                   | F    | 1.000,00      | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                     | 1.000,00      |
| 16 482 0172 7114                                      | REESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO JARDIM SÃO CAMILO               | F    | 1.000,00      | 12 838 000,00 | 0,00                 | 0,00                                     | 12 839.000,00 |
| 16 482 0172 8555                                      | MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO | F    | 1 000,00      | 3.944 000,00  | 0,00                 | 0,00                                     | 3 945.000,00  |
| 17                                                    | SANEAMENTO                                                      |      | 2 000,00      | 0,00          | 0,00                 | 1.000,00                                 | 3 000,00      |
| 17 512                                                | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                        |      | 2 000,00      | 0,00          | 0,00                 | 1 000,00                                 | 3 000,00      |
| 17 512 0162                                           | SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS                                  |      | 2.000,00      | 0,00          | 0,00                 | 1 000,00                                 | 3 000,00      |
| 17 512 0162 7548                                      | PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS                                  | F    | 2.000,00      | 0,00          | 0,00                 | 1 000,00                                 | 3 000,00      |
| TOTAL                                                 |                                                                 |      | 24.406.000,00 | 21.418.000,00 | 0,00                 | 1 000,00                                 | 45 825.000,00 |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

Fls. 21 -

| Município de Jundiá                                                                            |                                                   |                |               |        |                                             |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------|--------|---------------------------------------------|---------------|
| DESPESA DO MUNICÍPIO DISCRIMINADA POR CATEGORIA E GRUPO DE NATUREZA, SEGUNDO FONTE DE RECURSOS |                                                   |                |               |        |                                             |               |
| ELR002                                                                                         |                                                   |                |               |        |                                             |               |
| ORGÃO 54 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                                             |                                                   |                |               |        |                                             |               |
| CÓDIGO                                                                                         | ESPECIFICAÇÃO                                     | FONTE RECURSOS |               |        | CONVÊNIO /<br>OUT. TRANSF. /<br>OP. CRÉDITO | Total         |
|                                                                                                |                                                   | PRÓPRIO        | AUTARQUIA     | FUNDOS |                                             |               |
| 3.0.00.00.00                                                                                   | DESPESAS CORRENTES                                | 24.382.000,00  | 7.574.000,00  | 0,00   | 0,00                                        | 31.956.000,00 |
| 3.1.00.00.00                                                                                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 15.138.000,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 15.138.000,00 |
| 3.1.90.00.00                                                                                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD                   | 13.133.000,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 13.133.000,00 |
| 3.1.90.01.00                                                                                   | APOSENTADORIA E REFORMAS                          | 100.000,00     | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 100.000,00    |
| 3.1.90.05.00                                                                                   | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                 | 235.000,00     | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 235.000,00    |
| 3.1.90.11.00                                                                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 11.833.000,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 11.833.000,00 |
| 3.1.90.13.00                                                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 610.000,00     | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 610.000,00    |
| 3.1.90.16.00                                                                                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 250.000,00     | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 250.000,00    |
| 3.1.90.91.00                                                                                   | SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 5.000,00       | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 5.000,00      |
| 3.1.91.00.00                                                                                   | APL. DIRETA DECOR. OP. ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES | 2.005.000,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 2.005.000,00  |
| 3.1.91.13.00                                                                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA            | 2.005.000,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 2.005.000,00  |
| 3.3.00.00.00                                                                                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 9.244.000,00   | 7.574.000,00  | 0,00   | 0,00                                        | 16.818.000,00 |
| 3.3.90.00.00                                                                                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD                    | 9.244.000,00   | 7.574.000,00  | 0,00   | 0,00                                        | 16.818.000,00 |
| 3.3.90.30.00                                                                                   | MATERIAL DE CONSUMO                               | 1.250.000,00   | 1.156.000,00  | 0,00   | 0,00                                        | 2.406.000,00  |
| 3.3.90.33.00                                                                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 30.000,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 30.000,00     |
| 3.3.90.36.00                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 270.000,00     | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 270.000,00    |
| 3.3.90.39.00                                                                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 2.911.000,00   | 8.417.000,00  | 0,00   | 0,00                                        | 11.328.000,00 |
| 3.3.90.46.00                                                                                   | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                               | 973.000,00     | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 973.000,00    |
| 3.3.90.47.00                                                                                   | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 85.000,00      | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 85.000,00     |
| 3.3.90.48.00                                                                                   | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 3.060.000,00   | 1.000,00      | 0,00   | 0,00                                        | 3.061.000,00  |
| 3.3.90.49.00                                                                                   | AUXÍLIO-TRANSPORTE                                | 665.000,00     | 0,00          | 0,00   | 0,00                                        | 665.000,00    |
| 4.0.00.00.00                                                                                   | DESPESAS DE CAPITAL                               | 24.000,00      | 13.844.000,00 | 0,00   | 1.000,00                                    | 13.869.000,00 |
| 4.4.00.00.00                                                                                   | INVESTIMENTOS                                     | 24.000,00      | 13.844.000,00 | 0,00   | 1.000,00                                    | 13.869.000,00 |
| 4.4.90.00.00                                                                                   | INVESTIMENTOS - AD                                | 24.000,00      | 13.844.000,00 | 0,00   | 1.000,00                                    | 13.869.000,00 |
| 4.4.90.39.00                                                                                   | OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA           | 4.000,00       | 2.000,00      | 0,00   | 0,00                                        | 6.000,00      |
| 4.4.90.51.00                                                                                   | OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 4.000,00       | 13.640.000,00 | 0,00   | 1.000,00                                    | 13.645.000,00 |
| 4.4.90.52.00                                                                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 14.000,00      | 201.000,00    | 0,00   | 0,00                                        | 215.000,00    |
| 4.4.90.61.00                                                                                   | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 2.000,00       | 1.000,00      | 0,00   | 0,00                                        | 3.000,00      |
| Total                                                                                          |                                                   | 24.408.000,00  | 21.418.000,00 | 0,00   | 1.000,00                                    | 45.825.000,00 |

| Município de Jundiá                                                                            |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|--|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO<br>SEGUNDO O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA - FISCAL |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| ELR032                                                                                         | 3.1.00.00.00<br>PESSOAL E<br>ENCARGOS | 3.2.00.00.00<br>JURCS E<br>ENCARGOS DA<br>DÍVIDA | 3.3.00.00.00<br>OUTRAS<br>DESPESAS<br>CORRENTES | 4.4.00.00.00<br>INVESTIMENTOS | 4.5.00.00.00<br>INVERSÕES<br>FINANCEIRAS | 4.6.00.00.00<br>AMORTIZAÇÃO DA<br>DÍVIDA | 5.9.00.00.00<br>RESERVA DE<br>CONTINGÊNCIA | TOTAL         |  |
| Órgão: 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                                          |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| Unidade Orçamentária: 5401 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                         |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                        |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                  |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 0100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 8543 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENT                                      |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 0 - PRÓPRIA                                                                                    | 1.300.000,00                          | 0,00                                             | 1.250.000,00                                    | 14.000,00                     | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 2.564.000,00  |  |
| 0171 - REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                     |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 8545 - PROGRAMA DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA (AUXÍLIO-ALUGUEL)                                        |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 0 - PRÓPRIA                                                                                    | 0,00                                  | 0,00                                             | 3.051.000,00                                    | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 3.051.000,00  |  |
| 15 - URBANISMO                                                                                 |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                         |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 0171 - REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                     |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 7101 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO                                                                 |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 0 - PRÓPRIA                                                                                    | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 1.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |  |
| 8542 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERV. FUNERÁRIO MUNIC                                      |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 0 - PRÓPRIA                                                                                    | 4.058.000,00                          | 0,00                                             | 1.858.000,00                                    | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 6.021.000,00  |  |
| 7401 - FONTE VINCULADA À FUMAS                                                                 | 0,00                                  | 0,00                                             | 3.000.000,00                                    | 100.000,00                    | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 3.100.000,00  |  |
| 16 - HABITAÇÃO                                                                                 |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 452 - HABITAÇÃO URBANA                                                                         |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 0100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO MUNICÍPIO                   |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 8550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO                                                   |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 0 - PRÓPRIA                                                                                    | 9.775.000,00                          | 0,00                                             | 2.873.000,00                                    | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 12.748.000,00 |  |
| 7401 - FONTE VINCULADA À FUMAS                                                                 | 0,00                                  | 0,00                                             | 630.000,00                                      | 100.000,00                    | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 730.000,00    |  |
| 0171 - REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                     |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 7111 - ASSISTÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS HABITACIONAIS                          |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 0 - PRÓPRIA                                                                                    | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 1.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |  |
| 0172 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS                            |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| PRECÁRIOS                                                                                      |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |
| 7102 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO                                                    |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |  |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

Município de Jundiá  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO  
 SEGUNDO O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA - FISCAL

ELR032

|                                                                        | 3.1.00.00.00<br>PESSOAL E<br>ENCARGOS | 3.2.00.00.00<br>JUROS E<br>ENCARGOS DA<br>DÍVIDA | 3.3.00.00.00<br>OUTRAS<br>DESPESAS<br>CORRENTES | 4.4.00.00.00<br>INVESTIMENTOS | 4.5.00.00.00<br>INVERSÕES<br>FINANCEIRAS | 4.6.00.00.00<br>AMORTIZAÇÃO DA<br>DÍVIDA | 9.9.00.00.00<br>RESERVA DE<br>CONTINGÊNCIA | TOTAL         |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|
| Órgão: 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                  |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| Unidade Orçamentária: 5401 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| 0 - PRÓPRIA                                                            | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 2.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 2.000,00      |
| 7103 - PRODUÇÃO HABIT. INTERESSE SOC. E OBRAS DE INFRA.                |                                       | F                                                |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| 0 - PRÓPRIA                                                            | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 1.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |
| 7408 - REPASSE                                                         | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 100.000,00                    | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 100.000,00    |
| MIN CIDADES-CEF/PT.23348/90-PQ.CENTENARIO                              |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| 7408 - REPASSE MIN.CIDADES-CEF/PT.249955-08/VILA ANA                   | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 700.000,00                    | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 700.000,00    |
| 7413 - TC0357704-59/2011/MC-ELAB.EST.PROJ.UDO N HORIZONTE              | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 1.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |
| 7417 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                              | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 2.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 2.000,00      |
| 7104 - IMPLANTAÇÃO DO PROJ. MINHA CASA MINHA VIDA-PNCRV                |                                       | F                                                |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| 0 - PRÓPRIA                                                            | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 1.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |
| 7417 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                              | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 2.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 2.000,00      |
| 7105 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL                     |                                       | F                                                |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| 0 - PRÓPRIA                                                            | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 1.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |
| 7417 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                              | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 1.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |
| 7107 - SISTEMA MUNICIPAL DE INF. HABITACIONAIS-SIMH                    |                                       | F                                                |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| 0 - PRÓPRIA                                                            | 0,00                                  | 0,00                                             | 1.000,00                                        | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |
| 7114 - REESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO JARDIM SÃO CAMILO               |                                       | F                                                |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| 0 - PRÓPRIA                                                            | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 1.000,00                      | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |
| 7412 - TC 0352694-44/2011/MC-URBANIZ. DO SÃO CAMILO                    | 0,00                                  | 0,00                                             | 0,00                                            | 12.838.000,00                 | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 12.838.000,00 |
| 8555 - MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO |                                       | F                                                |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| 0 - PRÓPRIA                                                            | 0,00                                  | 0,00                                             | 1.000,00                                        | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |
| 7408 - REPASSE                                                         | 0,00                                  | 0,00                                             | 74.000,00                                       | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 74.000,00     |
| MIN CIDADES-CEF/PT.23348/90-PQ.CENTENARIO                              |                                       |                                                  |                                                 |                               |                                          |                                          |                                            |               |
| 7408 - REPASSE MIN CIDADES-CEF/PT.249955-08/VILA ANA                   | 0,00                                  | 0,00                                             | 300.000,00                                      | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 300.000,00    |
| 7412 - TC 0352694-44/2011/MC-URBANIZ. DO SÃO CAMILO                    | 0,00                                  | 0,00                                             | 2.314.000,00                                    | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 2.314.000,00  |
| 7414 - REPASSE M CIDADES / CEF / VILA TUPI                             | 0,00                                  | 0,00                                             | 1.000,00                                        | 0,00                          | 0,00                                     | 0,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00      |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

FS 411 24  
 J. 3

| Município de Jundiá                                                                            |                    |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO<br>SEGUNDO O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA - FISCAL |                    |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| ELR032                                                                                         | 3.1 00.00.00       | 3.2 00.00.00               | 3.3 00.00.00              | 4.4 00.00.00  | 4.5 00.00.00          | 4.6 00.00.00          | 9.9 00.00.00            | TOTAL         |
|                                                                                                | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |               |
| Órgão: 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                                          |                    |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| Unidade Orçamentária: 5401 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                         |                    |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 7415 - REPASSA M CIDADES / CEF / RESIDENCIAL VIEIRAS                                           | 0,00               | 0,00                       | 251.000,00                | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 251.000,00    |
| 7418 - MIN. DAS CIDADES / TRABALHO SOCIAL - JD. NOVO HORIZ.                                    | 0,00               | 0,00                       | 1.001.000,00              | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 1.001.000,00  |
| 741Z - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMH                                                     | 0,00               | 0,00                       | 3.000,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 3.000,00      |
| 17 - SANEAMENTO                                                                                |                    |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 612 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                                 |                    |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 0162 - SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS                                                          |                    |                            |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 7546 - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS                                                          |                    | F                          |                           |               |                       |                       |                         |               |
| 0 - PRÓPRIA                                                                                    | 0,00               | 0,00                       | 0,00                      | 2.000,00      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 2.000,00      |
| 8009 - CEF/PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS                                                      | 0,00               | 0,00                       | 0,00                      | 1.000,00      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 1.000,00      |
| TOTAL                                                                                          | 15.135.000,00      | 0,00                       | 18.818.000,00             | 13.859.000,00 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 45.825.000,00 |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

FB 41225  
 25  
 25

| Município de Jundiaí                                                          |     |      |      |          |      |           |      |              |            |              |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|----------|------|-----------|------|--------------|------------|--------------|--|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO - FISCAL                          |     |      |      |          |      |           |      |              |            |              |  |
| Art. 2º da LF 4320/64 e Port. Interministerial nº 163/01, art. 5º c/c art. 6º |     |      |      |          |      |           |      |              |            |              |  |
| ELR018                                                                        |     |      |      |          |      |           |      |              |            |              |  |
| 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                                | ORG | UNID | FUNC | SUB-FUNC | PROG | PROJ ATIV | TIPO | CATEG ECON   | FONTE REC. | VALOR R\$    |  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                            |     |      | 08   |          |      |           |      |              |            |              |  |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                       |     |      |      | 244      |      |           |      |              |            |              |  |
| SUPOORTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO MUNICÍPIO        |     |      |      |          | 0160 |           |      |              |            |              |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENT                            | 54  | 01   | 08   | 244      | 0160 | 8543      | S    |              |            |              |  |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                             |     |      |      |          |      |           |      | 3 1.90.05.00 | 0          | 20.000,00    |  |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 |     |      |      |          |      |           |      | 3.1.90.11.00 | 0          | 1.010.000,00 |  |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                          |     |      |      |          |      |           |      | 3.1.90.13.00 | 0          | 75.000,00    |  |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     |     |      |      |          |      |           |      | 3 1.90.15.00 | 0          | 25.000,00    |  |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA                                        |     |      |      |          |      |           |      | 3 1.91.13.00 | 0          | 170.000,00   |  |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                           |     |      |      |          |      |           |      | 3 3.90.30.00 | 0          | 850.000,00   |  |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |     |      |      |          |      |           |      | 3 3.90.39.00 | 0          | 310.000,00   |  |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                            |     |      |      |          |      |           |      | 3.3.90.49.00 | 0          | 90.000,00    |  |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |     |      |      |          |      |           |      | 4 4.90.52.00 | 0          | 14.000,00    |  |
| REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                           |     |      |      |          | 0171 |           |      |              |            |              |  |
| PROGRAMA DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA (AUXÍLIO-ALUGUEL)                              | 54  | 01   | 08   | 244      | 0171 | 8545      | S    |              |            |              |  |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |     |      |      |          |      |           |      | 3.3.90.39.00 | 0          | 1.000,00     |  |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                 |     |      |      |          |      |           |      | 3 3.90.48.00 | 0          | 3.060.000,00 |  |
| URBANISMO                                                                     |     |      | 15   |          |      |           |      |              |            |              |  |
| SERVIÇOS URBANOS                                                              |     |      |      | 452      |      |           |      |              |            |              |  |
| REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                           |     |      |      |          | 0171 |           |      |              |            |              |  |
| CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO                                                       | 54  | 01   | 15   | 452      | 0171 | 7101      | F    |              |            |              |  |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |     |      |      |          |      |           |      | 4 4.90.51.00 | 0          | 1.000,00     |  |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERV. FUNERÁRIO MUNIC                            | 54  | 01   | 15   | 452      | 0171 | 8542      | F    |              |            |              |  |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                             |     |      |      |          |      |           |      | 3.1.90.05.00 | 0          | 70.000,00    |  |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

12-20  
FB  
Jundiaí

| Município de Jundiaí                                                           |  |                         |      |      |          |      |           |      |              |            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|------|------|----------|------|-----------|------|--------------|------------|--------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO - FISCAL                           |  |                         |      |      |          |      |           |      |              |            |              |
| Art. 2º da L.F 4320/64 e Port. Interministerial nº 163/01, art. 5º c/c art. 6º |  |                         |      |      |          |      |           |      |              |            |              |
| ELR018                                                                         |  |                         |      |      |          |      |           |      |              |            |              |
| 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                                 |  | ORG                     | UNID | FUNC | SUB-FUNC | PROG | PROJ ATIV | TIPO | CATEG ECON   | FONTE REC. | VALOR R\$    |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 00 11,00 | 0          | 3 323 000,00 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 00,13 00 | 0          | 135 000,00   |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 00,16 00 | 0          | 25 000,00    |
| OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA                                         |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 01,13 00 | 0          | 510 000,00   |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                            |  | FONTE VINCULADA À FUMAS |      |      |          |      |           |      | 3 3 00 30 00 | 7 401      | 1 165 000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 3 00 39 00 | 0          | 1 703 000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 |  | FONTE VINCULADA À FUMAS |      |      |          |      |           |      | 3 3 00 39 00 | 7 401      | 1 845 000,00 |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                             |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 3 00 49 00 | 0          | 255 000,00   |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             |  | FONTE VINCULADA À FUMAS |      |      |          |      |           |      | 4 4 00 52 00 | 7 401      | 100 000,00   |
| HABITAÇÃO                                                                      |  |                         |      | 16   |          |      |           |      |              |            |              |
| HABITAÇÃO URBANA                                                               |  |                         |      |      | 482      |      |           |      |              |            |              |
| SUPORTE ADMINISTRATIVO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO MUNICÍPIO          |  |                         |      |      |          | 0160 |           |      |              |            |              |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO                                          |  | 54                      | 01   | 16   | 482      | 0160 | 8550      | F    |              |            |              |
| APOSENTADORIA E REFORMAS                                                       |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 00 01 00 | 0          | 100 000,00   |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                              |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 00 05 00 | 0          | 145 000,00   |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 00 11 00 | 0          | 7 600 000,00 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 00,13 00 | 0          | 400 000,00   |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 00,16 00 | 0          | 200 000,00   |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                                            |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 00 81 00 | 0          | 5 000,00     |
| OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTARIA                                         |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 1 01,13 00 | 0          | 1 325 000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                            |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 3 00 30 00 | 0          | 400 000,00   |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                             |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 3 00,33 00 | 0          | 30 000,00    |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 3 00 38 00 | 0          | 270 000,00   |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 |  | PROPRIA                 |      |      |          |      |           |      | 3 3 00 39 00 | 0          | 665 000,00   |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

4124  
FAB  
J.J.

| Município de Jundiá                                                           |                                                   |      |      |          |      |           |      |              |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------|------|----------|------|-----------|------|--------------|------------|------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO - FISCAL                          |                                                   |      |      |          |      |           |      |              |            |            |
| Art. 2º da LF 4320/64 e Port. Interministerial nº 163/01, art. 5º c/c art. 6º |                                                   |      |      |          |      |           |      |              |            |            |
| ELR018                                                                        |                                                   |      |      |          |      |           |      |              |            |            |
| 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                                | ORG                                               | UNID | FUNC | SUB-FUNC | PROG | PROJ ATIV | TIPO | CATEG ECON   | FONTE REC. | VALOR R\$  |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | FONTE VINCULADA À FUMAS                           |      |      |          |      |           |      | 3.3.90.39.00 | 7.401      | 630.000,00 |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                           | PRÓPRIA                                           |      |      |          |      |           |      | 3.3.90.46.00 | 0          | 973.000,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                        | PRÓPRIA                                           |      |      |          |      |           |      | 3.3.90.47.00 | 0          | 85.000,00  |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                            | PRÓPRIA                                           |      |      |          |      |           |      | 3.3.90.49.00 | 0          | 320.000,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | FONTE VINCULADA À FUMAS                           |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.52.00 | 7.401      | 100.000,00 |
| REDE DE PROTEÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                           |                                                   |      |      |          | 0171 |           |      |              |            |            |
| ASSISTÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS HABITACIONAIS                | 54                                                | 01   | 16   | 482      | 0171 | 7111      | F    |              |            |            |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | PRÓPRIA                                           |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.51.00 | 0          | 1.000,00   |
| HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS        |                                                   |      |      |          | 0172 |           |      |              |            |            |
| TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO                                          | 54                                                | 01   | 16   | 482      | 0172 | 7102      | F    |              |            |            |
| OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                         | PRÓPRIA                                           |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.39.00 | 0          | 2.000,00   |
| PRODUÇÃO HABIT. INTERESSE SOC. E OBRAS DE INFR.                               | 54                                                | 01   | 16   | 482      | 0172 | 7103      | F    |              |            |            |
| OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                         | PRÓPRIA                                           |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.39.00 | 0          | 1.000,00   |
| OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                         | TC0357704-59/2011MC-ELAS EST.PROJ-JO N HORIZONTE  |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.39.00 | 7.413      | 1.000,00   |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | REPASSE MIN CIDADES-CEF/PT.23345190-PQ CENTENARIO |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.51.00 | 7.408      | 100.000,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | REPASSE MIN CIDADES-CEF/PT.249955-08/VILA ANA     |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.51.00 | 7.409      | 700.000,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.51.00 | 7.417      | 1.000,00   |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.52.00 | 7.417      | 1.000,00   |
| IMPLANTAÇÃO DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV                              | 54                                                | 01   | 16   | 482      | 0172 | 7104      | F    |              |            |            |
| OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                         | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.39.00 | 7.417      | 1.000,00   |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.51.00 | 7.417      | 1.000,00   |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                          | PRÓPRIA                                           |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.61.00 | 0          | 1.000,00   |
| REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL                                   | 54                                                | 01   | 16   | 482      | 0172 | 7105      | F    |              |            |            |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                          | PRÓPRIA                                           |      |      |          |      |           |      | 4.4.90.61.00 | 0          | 1.000,00   |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

FB 415 28

| Município de Jundiá                                                           |                                                    |      |      |          |      |           |      |              |            |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------|------|----------|------|-----------|------|--------------|------------|---------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO - FISCAL                          |                                                    |      |      |          |      |           |      |              |            |               |
| Art. 2º da LF 4320/64 e Port. Interministerial nº 163/01, art. 5º c/c art. 6º |                                                    |      |      |          |      |           |      |              |            |               |
| ELR018                                                                        |                                                    |      |      |          |      |           |      |              |            |               |
| 54 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS                                | ORG                                                | UNID | FUNC | SUB-FUNC | PROG | PROJ ATIV | TIPO | CATEG ECON   | FONTE REC. | VALOR R\$     |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                          | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                 |      |      |          |      |           |      | 4 4 90,61 00 | 7.417      | 1 000,00      |
| SISTEMA MUNICIPAL DE INF. HABITACIONAIS-SIMH                                  | 54                                                 | 01   | 16   | 462      | 0172 | 7107      | F    |              |            |               |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | PRÓPRIA                                            |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 39 00 | 0          | 1 000,00      |
| REESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO JARDIM SÃO CAMILO                             | 54                                                 | 01   | 16   | 462      | 0172 | 7114      | F    |              |            |               |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | PRÓPRIA                                            |      |      |          |      |           |      | 4 4 90,51 00 | 0          | 1 000,00      |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | TC 0352654-44/2011/MC/URBANIZ.JD.SÃO CAMILO        |      |      |          |      |           |      | 4 4 90,51,00 | 7.412      | 12.838 000,00 |
| MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO               | 54                                                 | 01   | 16   | 462      | 0172 | 8595      | F    |              |            |               |
| MATERIAL DE CONSUMO                                                           | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                 |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 30 00 | 7.417      | 1 000,00      |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | PRÓPRIA                                            |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 39 00 | 0          | 1 000,00      |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | REPASSE MIN CIDADES-CEF/PT 23346190-PQ.CENTENARIO  |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 39 00 | 7.408      | 74 000,00     |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | REPASSE MIN CIDADES-CEF/PT 249955-08/VILA ANA      |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 39 00 | 7.409      | 300 000,00    |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | TC 0352654-44/2011/MC/URBANIZ.JD.SÃO CAMILO        |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 39 00 | 7.412      | 2.314 000,00  |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | REPASSE M.CIDADES / CEF / VILA TUPI                |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 39 00 | 7.414      | 1 000,00      |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | REPASSE M.CIDADES / CEF / RESIDENCIAL VIDEIRAS     |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 39 00 | 7.415      | 251.000,00    |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | MIN. DAS CIDADES/ TRABALHO SOCIAL - JD. NOVO HORIZ |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 39 00 | 7.416      | 1 001 000,00  |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                 |      |      |          |      |           |      | 3 3 90,39 00 | 7.417      | 1 000,00      |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH                 |      |      |          |      |           |      | 3 3 90 48 00 | 7.417      | 1 000,00      |
| SANEAMENTO                                                                    |                                                    |      | 17   |          |      |           |      |              |            |               |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                      |                                                    |      |      | 512      |      |           |      |              |            |               |
| SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS                                                |                                                    |      |      |          | 0162 |           |      |              |            |               |
| PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS                                                | 54                                                 | 01   | 17   | 512      | 0162 | 7546      | F    |              |            |               |
| OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                         | PRÓPRIA                                            |      |      |          |      |           |      | 4 4 90 39,00 | 0          | 1 000,00      |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | PRÓPRIA                                            |      |      |          |      |           |      | 4 4 90 51,00 | 0          | 1 000,00      |
| OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | CEF/PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS                 |      |      |          |      |           |      | 4 4 90 51,00 | 8 009      | 1 000,00      |

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

29  
Fb 416  
Se

|        |                                                                                                                                                              |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ELR018 | Município de Jundiá<br>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO - FISCAL<br>Art. 2º da LF 4320/64 e Port. Interministerial nº 163/01, art. 5º c/c art. 6º |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|       |               |
|-------|---------------|
| TOTAL | 45 825.000,00 |
|-------|---------------|

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMASCAMPO DE ATUAÇÃO

- Articular as questões afetas a habitação com as políticas de uso do solo, saúde, saneamento básico, desenvolvimento industrial e agrícola, transportes, proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural, no âmbito de sua atuação.
- Promover os programas para reurbanização de favelas, com remoção da população assentada em áreas de risco e recuperação ambiental de tais áreas.
- Proceder a implantação de lotes urbanizados e de habitações populares.
- Desenvolver programas de mutirão e autogestão com assessoria técnica.
- Promover a participação da comunidade na elaboração e implantação dos programas habitacionais.
- Incentivar a participação da iniciativa privada no desenvolvimento de programas habitacionais.
- Envolver a comunidade técnica nos programas habitacionais através de convênios com entidades de ensino e de classe.
- Estimular e adotar novas tecnologias, buscando habitações mais econômicas e de mais rápida execução.
- Promover a política de captação de recursos financeiros municipais para atender os programas habitacionais.
- Acompanhar os programas habitacionais dos governos Estadual e Federal, e captar recursos para a execução da política habitacional do município.
- Atualizar e divulgar permanentemente o quadro de demanda habitacional do Município com obrigatoria realização de censo quando da elaboração do Plano Plurianual.
- Organizar e executar os serviços funerários do Município, incluindo Velório, Cemitérios e outros, com observância da Legislação vigente.
- Cuidar da parte administrativa do serviço de necropsia, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Estabelecer normas de organização, racionalização e funcionamento dos Cemitérios e outros serviços funerários.
- Manter controle sobre a qualidade dos serviços prestados.
- Promoção de cursos, treinamentos, palestras e seminários de formação, qualificação, requalificação e atualização de mão-de-obra.

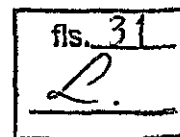
LEGISLAÇÃO

Leis: nº 2.366/79, nº 2.432/80, nº 4.624/95, nº 4.736/96, nº 5.440/00, nº 5.602/01, nº 5.727/01 e nº 6.625/05.



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Of. PR/DL 670/2016

Jundiaí, em 14 de dezembro de 2016

Exmo Sr.  
PEDRO BIGARDI  
DD. Prefeito Municipal  
Jundiaí – SP

Ref.. Solicita informações para instrução do Projeto de Lei n.º 12.145/2016.

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exa a gentileza de providenciar as informações discriminadas pela Diretoria Financeira desta Casa em seu Parecer de n.º 0065 (cópia anexa), reputadas como imprescindíveis para a adequada instrução do Projeto de Lei n.º 12.145/2016, que autoriza a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e aos jovens em situação de desacolhimento institucional; e revoga a Lei 8.122/13.

Sem mais para o momento, no aguardo de vossa resposta, reitero a expressão de elevada estima e consideração.

Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente

|                            |
|----------------------------|
| RECEBI                     |
| Ass: <u>Stachler</u>       |
| Nome: <u>Christiane S.</u> |
| Em <u>15/12/16.</u>        |

/lml



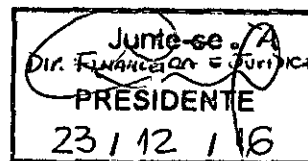
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

**Ofício GP/L nº 427/2016**

**Processo nº 687-9/2011**

**Jundiaí, 20 de dezembro de 2016.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade os esclarecimentos julgados oportunos relativamente ao **Projeto de Lei nº 12.145/2016**, que autoriza a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e aos jovens em situação de desacolhimento institucional e revoga a Lei 8.122/13, notadamente em função do apontamento efetuado pela il. Diretoria Financeira dessa Edilidade, objeto do Of. PR/DL 670/2016.

Nesse sentido, consignamos que a alteração da denominação do Programa de Auxílio Aluguel para Auxílio Moradia, por intermédio de Lei a ser editada posteriormente à aprovação do Orçamento para o exercício de 2017, não tem o condão de impedir a execução orçamentária da despesa no ano vindouro, tendo em vista que atende idênticos objetivos colimados na Lei nº 8.122/13, a ser revogada e se enquadra na mesma classificação orçamentária especificada no art. 12 da propositura.

Nesta oportunidade, registramos, por relevante, que acompanha o presente a manifestação do órgão técnico competente da Fundação Municipal de Ação Social.

Ao ensejo renovamos a V. Ex<sup>a</sup>., os nossos protestos de estima e consideração.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



Proc. 687-9/2011

SMF/DPEO – DIPO  
Em 20.12.2016

Senhora Diretora:

O presente protocolado trata de Projeto de Lei (fls. 390-399) com vistas aos seguintes objetivos:

1. Prorrogação do prazo de vigência do benefício do AUXÍLIO-ALUGUEL disciplinado na Lei nº. 8122, de 19/12/2013, cujo prazo expira em 17/01/2017;
2. Alteração da denominação de AUXÍLIO-ALUGUEL para AUXÍLIO MORADIA;
3. Inclusão, como beneficiários, de menores acolhidos institucionalmente que alcançam a maioridade.

Face à observação colocada pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal, em relação à AÇÃO onde se alocou a despesa, levamos a efeito nova verificação da dotação que dá suporte aos gastos no exercício vindouro e constatamos que o correto é a ação 8545, conforme, aliás, ao que já havéramos apostado no campo adequado da Análise de Impacto que, como de praxe, se encaminha ao Poder Legislativo.

Anexamos a Análise de Impacto com a data atualizada para encaminhamento à Secretaria Municipal de Relações Institucionais para os passos subsequentes.

João Carlos de Almeida  
Analista Fazendário  
SMF/ DPEO

SMF/DPEO

De acordo. Encaminhar à SMR'.

Maria Luisa Denadai  
Diretora Departamento de Planejamento  
e Execução Orçamentária



FUMAS / DAF

Em 19 de dezembro de 2016

Ref. Processo PMJ nº. 687-9/2011

**À SUPERINTENDÊNCIA**

Em atendimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Jundiá, informamos que tal ação já consta da peça orçamentária para o exercício de 2017, devidamente registrada na rubrica 54.01.08.244.0171.8545.3.3.90.48.00 – PROGRAMA DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA (AUXÍLIO-ALUGUEL) com previsão de R\$ 3.060.000,00, considerando que se trata de PROGRAMA EXISTENTE, atualmente denominado AUXÍLIO-ALUGUEL, no qual há necessidade de alteração da Lei 8.122/13 para continuidade do benefício às famílias contempladas, uma vez que a referida autoriza o benefício apenas até janeiro/2017 (36 meses a contar de janeiro de 2014, conforme art. 11 da Lei 8122/13);

Dessa forma solicitamos a aprovação em caráter de urgência, a fim de não prejudicar o pagamento do benefício às famílias contempladas no início de 2017;

Segue para continuidade.

**GILBERTO ANGELO BEGIATO**  
Diretor Administrativo e Financeiro



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 025/2017

Jundiaí, 17 de janeiro de 2017.

Junte-se, providencie-se e dê-se ciência  
ao Plenário.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE  
19/01/2017

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a retirada dos Projetos de Leis, abaixo relacionados, bem como da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que se encontram em trâmite nesta Casa:

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO DE LEI Nº 12.146 | Cria o Programa Especial de Incentivo ao Sistema de Inovação de Jundiaí, de que trata a Lei 8.113/13.                                                                                                                                                                   |
| PROJETO DE LEI Nº 12.145 | Autoriza a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS a conceder "Auxílio-Moradia" às famílias em situação habitacional de emergência e aos jovens em situação de desacolhimento institucional; e revoga a Lei 8.122/13.                                                   |
| PROJETO DE LEI Nº 12.144 | Altera as Leis 4.492/94, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação, para modificar sua composição; e 7.016/08, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para prever o Programa de Locação Social e modificar a renda familiar; e dar outras providências. |
| PROJETO DE LEI Nº 12.124 | Disciplina o Conselho Municipal de Educação; e revoga a correlata Lei 5.088/97, que o criou, e a Lei 6.794/07, que alterou a sua composição.                                                                                                                            |
| PROJETO DE LEI Nº 12.121 | Altera a Lei 8.622/16, para adequar o grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais – Categoria II.                                                                                                                                             |
| PROJETO DE LEI Nº 12.120 | Institui o DIPLOMA DO MÉRITO AMIGO DA GUARDA MUNICIPAL.                                                                                                                                                                                                                 |
| PROJETO DE LEI Nº 12.118 | Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Agentes de Serviços Operacionais.                                                                                 |
| PROJETO DE LEI Nº 12.102 | Redenomina para "Centro Municipal de Formação Permanente Professor Paulo Freire" o Centro Municipal de Capacitação Permanente do Pessoal do Magistério.                                                                                                                 |
| PROJETO DE LEI Nº 12.101 | Institui o Controle Interno da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.                                                                                                                                                                                               |
| PROJETO DE LEI Nº 12.100 | Autoriza remanejamento de recursos orçamentários para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN (R\$ 3.500.000,00).                                                                                                                                  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**  
(OF. GP.L. nº 025/2017 – fls. 2)

fls. 36

④

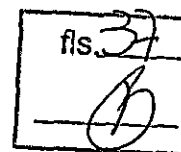
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO DE LEI Nº 12.097 | Autoriza concessão administrativa de uso de área situada no Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-GERESOL, no Distrito Industrial, ao Instituto Antropolis para o Desenvolvimento (CREED-Centro para Pesquisa, Educação e Demonstração em Gerenciamento de Resíduos).                                 |
| PROJETO DE LEI Nº 12.096 | Autoriza o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN a aderir ao PRI - "Princípios para Investimento Responsável".                                                                                                                                                                           |
| PROJETO DE LEI Nº 12.095 | Altera a Lei 8.521/2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para ampliar prazo de antecedência do requerimento e dar outras providências correlatas.                                                                                                                       |
| PROJETO DE LEI Nº 12.094 | Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura, para redefinir a descrição dos cargos públicos que especifica, integrantes do Quadro Especial.                                                                                                             |
| PROJETO DE LEI Nº 12.058 | Retifica a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º. de maio de 2016, para especificar aplicação da norma em favor dos servidores do Quadro Especial. |
| PROJETO DE LEI Nº 12.057 | Reagrupa os cargos e empregos de Assistente de Administração e Agente Fazendário e os de Assistente Técnico Tributário e Assistente de Gestão; e dá providência correlata.                                                                                                                                  |
| PROJETO DE LEI Nº 12.055 | Revoga a Lei 4.950/97, que denominou "Professor JOSÉ FLÁVIO MARTINS BONILHA" a CMEF-Classe Municipal de Ensino Fundamental Fazenda Santa Clara.                                                                                                                                                             |
| PROJETO DE LEI Nº 12.051 | Redenomina Função de Confiança do quadro da Secretaria Municipal de Finanças para Chefe da Divisão de Gerenciamento do Valor Adicionado e ISSQN.                                                                                                                                                            |
| PROJETO DE LEI Nº 12.046 | Revoga a Lei 3.838/91, que denominou "Praça IRIO BORGONOVÍ" área pública situada na Rua Roque Domingos Molinari, no Jardim Molinari.                                                                                                                                                                        |
| PROJETO DE LEI Nº 12.039 | Regula a permissão de uso de áreas públicas a particulares, a título gratuito ou oneroso, nos casos que especifica                                                                                                                                                                                          |
| PROJETO DE LEI Nº 11.977 | Regula queimadas para os fins que especifica; cria Comissão Técnica Permanente correlata; e revoga as leis 7.474/10 e 7.714/11, correlatas, e dispositivo da Lei 3.705/91, que prevê multa por uso de fogo para limpeza de terreno.                                                                         |
| PROJETO DE LEI Nº 11.954 | Cria o PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| PROJETO DE LEI Nº 11.795 | Altera a Lei 3.705/91, para modificar disposições e multas relativas a muros, calçadas e limpeza de terrenos.                                                                                                                                                                                               |
| PROJETO DE LEI Nº 11.729 | Revoga, da Lei 4.385/94, que regula comércio e serviços ambulantes, dispositivo que exige prova de pagamento de contribuição assistencial confederativa para o licenciamento na atividade.                                                                                                                  |

21-11-17



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

(OF. GP.L. nº 025/2017 – fls. 3)

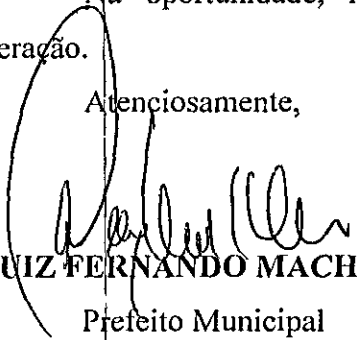


|                                          |                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO DE LEI Nº 11.644                 | Altera a Lei 5.308/99, que previu sucessão do Departamento de Águas e Esgotos-DAE pela empresa correlata, para transferir à Secretaria Municipal de Recursos Humanos caso de integração dos servidores que especifica. |
| PROJETO DE LEI Nº 11.617                 | Altera a Lei 3.566/90, que consolida as Leis sobre propaganda, para prever multa por descumprimento de dispositivo; e revoga dispositivos correlatos.                                                                  |
| PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 119 | Altera a denominação da Taxa de Turismo para Contribuição Facultativa de Turismo.                                                                                                                                      |

As retiradas prendem-se ao fato de que as propostas serão objeto de análise por parte dos atuais gestores desta Municipalidade.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

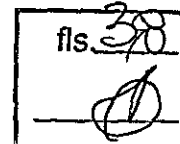
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
Estado de São Paulo



Of. PR/DL 4/2017

Jundiaí, em 20 de janeiro de 2017

Exmo. Sr.  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
DD. Prefeito Municipal  
JUNDIAÍ

Em atenção ao seu Ofício GP.L. nº. 025/2017, comunicamos a V.Exa. que os PROJETOS DE LEI e PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, constantes da lista anexa, foram RETIRADOS, conforme sua solicitação.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente

/rc

|               |                      |
|---------------|----------------------|
| <b>RECEBI</b> |                      |
| Ass:          | <u>Ostachler</u>     |
| Nome:         | <u>Christiane S.</u> |
| Em            | <u>23 / 01 / 17</u>  |

**PROJETO DE LEI Nº 12.145**

**Juntadas:**

fls. 02/15 em 13/12/16

fls. 16/30 em 14. 12. 2016

fls. 31 em 15/12/2016

fls. 32-34 em 22/12/16

fls. 35/38 em 24/01/17

**Observações:**